

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964 e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.210, 27 de abril de 2015.

**EMENTA:** "AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL - PONTO DE COMÉRCIO DA PRACA 15 DE MAIO".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso do ponto comercial da Praça 15 de Maio, a título oneroso, mediante procedimento licitatório.

**Art. 2º -** As regras da concessão serão elaboradas em instrumento contratual próprio, a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame licitatório instaurado, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições e as obrigações de ambas as partes.

Art. 3° - O prazo de concessão de que trata esta lei é de até 60(sessenta)

Art. 4° - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 27 de abril de 2015.

Osmar Passamani Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD Da P.M.M.

Em,27/04/2015.

meses.

Secretaria da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CAMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ES EM. 120 SERVIDOR DEBOTA CASAGRANDE ASSESSORA DE GABINETE

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM:

SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira Auxiliar Administrativo

Mosin's